

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8EA9D6358**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Processo Administrativo Nº 014/2025.
Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025 – PMFS/PI.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
CONTRATO Nº 013/2025/PMFS-PI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025/PMFS-PI, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, E A **EMPRESA ARAUJO E CARVALHO CONSULTORIA LTDA - ME**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, VISANDO O SELO ECOLÓGICO 2025, (LEI ESTADUAL Nº 5.813 DE 03 SETEMBRO DE 2008 E DECRETOS ESTADUAIS Nº 19.042/20 E DECRETO Nº 21.996/2023) COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO SELO ECOLÓGICO, INCREMENTANDO RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO ICMS, ALÉM DE SUBSIDIAR AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS NA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO, ALÉM DE ASSESSORAR OS GESTORES DAS PASTAS ENVOLVIDAS (MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS), NA PROPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS REFERENTES A ESTE TRIBUTO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ARAUJO E CARVALHO CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.078.859/0001-01, sediada na Rua PV Formosa, s/nº, Bairro Veredinha, município de Sebastião Leal, Estado do Piauí, CEP: 64.873-000, fone (86) 99956-3416, e-mail: thgcarvalho23@outlook.com, neste ato representada por **THIAGO DE SOUSA CARVALHO**, CPF nº 037.229.033-780, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a execução dos serviços especializados em assessoria e consultoria ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Santos/PI, visando o Selo Ecológico 2025, (Lei Estadual nº 5.813 de 03 setembro de 2008 e Decretos Estaduais nº 19.042/20 e Decreto nº 21.996/2023) com notória especialização em HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8EA9D6358**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ECÓLOGICO, incrementando receita de transferência do ICMS, além de subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de certificação, além de assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras), na proposição de ações judiciais referentes a este Tributo, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na Processo Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025 e Processo Administrativo Nº 014/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência em 12 (doze) meses no contrato firmado entre as partes em 07/03/2025, e reajuste de valor nos termos previstos no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 013/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 08/01/2026 a 08/01/2027.
- 2.2. Devido ser uma prestação de serviço de caráter continuado, oferecido ao município de Francisco Santos – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual global para **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no **TC nº 013/2025/PMFS-PI**.
- 4.2. O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no **artigo 106, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
(...)

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

E em seu artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece assim:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8EA9D6358



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

E ainda no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, que prevê:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para atender a este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	20/122/0002/2701 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	33.90.35 – Serviços de Consultoria.
501 – Outros Recursos Não Vinculados		33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, em 26 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.26 16:06:34 -03'00'

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

ARAUJO E CARVALHO
CONSULTORIA
LTDA:58078859000101

Assinado de forma digital por
ARAUJO E CARVALHO CONSULTORIA
LTDA:58078859000101
Dados: 2025.12.26 16:00:54 -03'00'

Araújo e Carvalho Consultoria LTDA - ME

THIAGO DE SOUSA CARVALHO

Representante Legal
Contratada

CARLAYD CORTEZ
SILVA:8821629244

Assinado de forma digital
por CARLAYD CORTEZ
SILVA:88216292449
Dados: 2025.12.26 16:15:48
-03'00'

9